

# Itaú Corretora de Valores S.A.

CNPJ 61.194.353/0001-64

NIRE 35300017625

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 30.04.2024, às 10h30, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, em São Paulo (SP). **MESA:** Cristiano Guimarães Duarte - Presidente; e Andre Balestrin Cestare - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administrador da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, §4º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I - Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicados na edição de 19.03.2024 do "O Estado de S. Paulo", Caderno Economia & Negócios (versão impressa: p. B3 e versão digital: pp. 01 e 02). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor total de R\$ 447.451.492,71, da seguinte forma: a) R\$ 22.372.574,64 para a conta de Reserva Legal, observado o limite previsto no art. 193, *caput*, da LSA; b) R\$ 224.178.918,07 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R\$ 200.900.000,00 para o pagamento de proventos aos acionistas, imputados ao dividendo mínimo obrigatório de 2023, sendo ratificada a deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária de 29.12.2023, distribuídos a título de juros sobre capital próprio, com retenção de 15% do imposto de renda retido na fonte, resultando em juros líquidos no total de R\$ 170.765.000,00, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada, a serem pagos em data oportuna. 3. Registrada a transferência da responsabilidade Compartilhamento Open Finance - Resolução Conjunta 1/20 do Banco Central do Brasil ("BACEN") e do Conselho Monetário Nacional do Diretor Claudio César Sanches ao Diretor Estevão Carcioffi Lanza, a partir da presente data. 4. Registrado que os demais cargos da Diretoria e demais atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. 5. Mantido em até R\$ 5.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2024. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **II - Em pauta extraordinária:** 1. Aprovado o aumento do capital social, no montante de R\$ 50.000.000,00, que passará de R\$ 1.550.000.000,00 para R\$ 1.600.000.000,00, mediante capitalização de parte da Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações, com a finalidade de adequar os limites das Reservas Estatutárias frente ao capital da Companhia, conforme estabelecido no art. 199 da LSA. Como resultado, o *caput* do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Art 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), dividido em 33.853.542 (trinta e três milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, quinhentas e quarenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 32.882.586 (trinta e dois milhões, oitocentas e oitenta e dois mil, quinhentas e oitenta e seis) ordinárias e 970.956 (novecentas e setenta mil, novecentas e cinquenta e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, sendo a preferência representada pela prioridade no eventual reembolso do capital, sem prêmio." 2. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia para permitir que a Companhia seja representada por apenas 1 (um) diretor nas situações que não impliquem (i) na assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) na renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Dessa forma, o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente." 3. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações acima mencionadas, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Cristiano Guimarães Duarte - Presidente; e Andre Balestrin Cestare - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare - Diretor; e Itaú Unibanco S.A. (aa) Cristiano Guimarães Duarte - Diretor. JUCESP - Registro nº 259.183/24-6, em 02.07.2024 (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>